PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº02/2013.

"Altera o art. 30 da Lei Orgânica do Município."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.30, inciso XV, da Lei Orgânica do Município do Natal, PROMULGA a seguinte Emenda à lei Orgânica do Município do Natal::

Art. 1° - Altera o art. 30 da Lei Orgânica do Município que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 30 – A Câmara Municipal do Natal reunir-se-à , anualmente, de 02(dois) de fevereiro a 17(dezessete) de julho e de 1° (primeiro) de agosto a 22 (vinte e dois) de dezembro. Transferidas , as sessões para o dia útil seguinte quando recaírem, esses dias em sábados , domingos e feriados."

Art. 2°. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições normativas em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 12 de agosto de 2013.

Mesa Diretora

Albert Dickson – Presidente

Dickson Nasser Júnior – Primeiro Secretário

Ubaldo Fernandes – Segundo Secretário

Vereadores Subscritores